

## <u>Câmara Municipal de Barueri</u>

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## TERMO DE REVOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barueri, Sr. FÁBIO LUIZ DA SILVA RHORMENS, titular da cédula de identidade R.G. n.º 25.427.551-5 SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob n.º 199.296.138-70, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, representado pelo Secretário Geral, Sr. JONAS DA SILVA GOMES, brasileiro, maior, RG nº 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF 328.914.068-77, conforme delegado pela Portaria nº 070/2019,

REVOGA o PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializa para fornecimento de equipamentos e execução de serviços, visando aparelhar o plenário vereador Wagih Salles Nemer, plenário dr. Diógenes Ribeiro de Lima (plenarinho) e sala de reuniões vereadora Maria Evangelista com sistema técnico operacional de captação, publicação e transmissão dos trabalhos da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência.

CONSIDERANDO que a Pregoeira decidiu pela suspensão da sessão para verificação dos catálogos e manuais técnicos das propostas comerciais apresentadas;

CONSIDERANDO relatório da área requisitante, que após diligência verificou a necessidade de retificação do item 02 do edital, pelas razões expostos em PARECER TÉCNICO (documento anexo aos autos);

CONSIDERANDO, exposição e fundamentação constantes na manifestação da Sra. Pregoeira (despacho anexo aos autos);

CONSIDERANDO ciência e anuência da Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO que, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, é prevista a possibilidade de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;





## Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONSIDERANDO que o presente ato de revogação está fundamentado nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas razões de interesse público, em juízo de discricionariedade, consoante os motivos alhures considerados;

CONSIDERANDO que a revogação da presente licitação antecedeu sua homologação e adjudicação, o que, por sua vez, afasta o contraditório;

## RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2018**, pelos motivos já expostos acima;

Determinar a publicação dessa revogação nos meios de publicidade oficiais, bem como a remessa dos autos à Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretária Financeira, para as devidas providências.

Barueri, 03 de dezembro de 2019.

**JONAS DA SILVA GOMES** 

Secretário Geral.